

**CONTRATO Nº0536/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025**  
**PROCESSO Nº 000433/2025 de 27/01/2025**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO**

Pelo presente contrato, através da Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato representado pelo pelo Ilmo. Secretário Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, Sr. Ronaldo Freitas de Souza Júnior, inscrito no CPF/MF sob o n.º108194727-60, residente e domiciliado na Rua Senhor dos Passos nº70 Apt. 101, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº39.685.763/0001-59, com sede à Rua Marcílio Martins nº226, Centro, Campos dos Goytacazes-RJ, Cep: 28.027-800, neste ato representado por Nathalia da Silva Gomes Coutinho, inscrita no CPF sob o nº126.832.857-01, residente na Rua José Francisco Sanguedo nº29, Ap. 801, Centro, Campos dos Goytacazes-RJ, Cep: 28.010-290, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 23/06/2025 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025**, Processo Administrativo nº 000433/2025 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de Empresa para fornecimento de **PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, para atender as necessidades da Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$3.710,00 (três mil setecentos e dez reais) conforme os itens da planilha do Memorando nº096/2025 da Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025**, e conseqüente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**PARAGRAFO QUINTO** - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARAGRAFO SEXTO** – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será realizado na sede do **CONTRATANTE**, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;



**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO NONO** – *Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND - CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.*

**PARÁGRAFO DECIMO** – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas: **Nº 2300.04.122.0059.2.827.33903900000**

**PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

**PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PRAZO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento do objeto licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento do objeto licitado será para o período estimado até 15/12/2025, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, na Secretaria requisitante, no horário das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Observado o prazo de entrega, horários e local, os objetos desta Licitação serão **recebidos** por funcionário especialmente designado pela **Secretaria requisitante**, para **conferência da qualidade e especificações** com aquelas contratadas e consignadas no quadro de relação de itens da solicitação;

**PARAGRAFO QUARTO** – O início do fornecimento do objeto licitados pela empresa vencedora será após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, no Município de Carmo-RJ.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A contratante através de servidor especialmente designado pela **Secretaria requisitante** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.
- Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.
- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao PMC-RJ
- As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.
- As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência, que constitui anexo deste Edital de Licitação.
- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Carmo-RJ de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- (d) os demais mencionados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- Advertência
- Multa
- Impedimento de Licitar e Contratar, e
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 0018/2025, Processo nº 000433/2025, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

#### CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art.125 da Lei Federal nº 14.133/21.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo-RJ, 15 de agosto de 2025.



**MUNICÍPIO DE CARMO**  
Secretário Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil  
Ronaldo Freitas de Souza Júnior  
**CONTRATANTE**

PERFIL SOLUCOES  
EMPRESARIAIS  
LTDA:39685763000159

Assinado de forma digital por  
PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS  
LTDA:39685763000159  
Dados: 2025.08.22 12:17:08 -03'00'

**PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**  
**CONTRATADA**





# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.148 - TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO



Carmo-Rj, 22 de agosto de 2025

**CAMILA MARIA TATAGIBA SILVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORT. Nº 005/2025



**13/24 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0528/2025**  
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002817/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0032/2024;

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO (PROPOSTA E PREÇOS) E ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: EM DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS EPP

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/2021;

VALOR: R\$613,00 (seiscentos e treze reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº0177/2025 do Gabinete do Prefeito.

PRAZO: 03 (três) meses;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0100.04.122.0014.1.052.44905200000;



**14/24 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0529/2025**  
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002817/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0032/2024;

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO (PROPOSTA E PREÇOS) E ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/2021;

VALOR: R\$395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº0176/2025 do Gabinete do Prefeito.

PRAZO: 03 (três) meses;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0100.04.122.0014.1.052.44905200000;



**15/24 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0536/2025**  
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000433/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, para atender as necessidades da Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$3.710,00 (três mil setecentos e dez reais) conforme itens da planilha do Memorando nº096/2025 da Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil;





# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.148 - TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO



100 Diário Oficial Eletrônico  
com o seu Certificado Digital Poderes, L.P.

PRAZO: estimado até 15/12/2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2300.04.122.0059.2.827.339039000000;



33499

Identificador da Publicação

## 16/24 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0543/2025

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003382/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0024/2025;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de PNEUS E ACESSÓRIOS, para atender as necessidades da Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº0100/2025 da Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2300.04.181.0014.2.004.339030000000

PRAZO: estimado até 15/12/2025



33498

Identificador da Publicação

## 17/24 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0568/2025

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008884/2023;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0005/2024;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO (PROPOSTA E PREÇOS) E ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: M.C. GRÁFICA E EDITORA LTDA;

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/2021;

VALOR: R\$3.424,00 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº110/2025 da Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

PRAZO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº2300.04.122.0059.2.827.339039000000;



33488

Identificador da Publicação

## 18/24 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0570/2025

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003382/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0024/2025;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de PNEUS E ACESSÓRIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$3.765,00 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº105/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura.

PRAZO: estimado até 15/12/2025;